m, até chegar ao ponto de coordenadas E=327.187,32 e N=7.707.870,17; deste ponto, segue com rumo geral NO, por uma distância de 70,00 m, até chegar ao ponto de coordenadas onde teve início a descrição da Área da Derivação para o Ramal da UTGU. Essa descrição está de acordo com a Planta I-DE-4150.62-6270-942-PEN-002 e com sistema de coordenadas na Unidade Transversa de Mercator (UTM), Datum Horizontal SAD-69, origem no Equador e Meridiano Central 39º WGr, contendo suas respectivas constantes no valor de 10.000 km "N" e 500 km "E".

Art. 2º A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, ou sociedade por ela controlada, direta ou indiretamente, fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação, total ou parcial, ou a instituição de servidões administrativas de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Silas Rondeau Cavalcante Silva

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 447, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 25.427.

Nº 448, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 25.391.

Nº 449, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 25.429.

Nº 451, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.

Nº 452, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, em 7 de abril de 2005.

Nº 453, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.

Nº 454, de 21 de julho de 2005. Solicita ao Congresso Nacional seja atribuído o regime de urgência ao projeto de lei que tramita no Senado Federal com o nº 62, de 2005 (nº 4.776/05, na Câmara dos Deputados), encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 93, de 2005.

Nº 455, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 256, de 21 de julho de 2005.

Nº 456, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 257, de 21 de julho de 2005.

Nº 457, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005.

Nº 458, de 21 de julho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 259, de 21 de julho de 2005.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE JULHO DE 2005

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 23, inciso VII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no D.O.U de 29 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 188, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de julho de 2005, Seção 1, página 7, de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRITSCH

ANEXO

No D.O.U. de 04 de julho de 2005, na Seção 1, página 7, referente à Portaria nº 188, de 30 de junho de 2005, no Anexo, **onde se lê:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Frota Pesqueira em Operação no Estado de Santa Catarina					
NOMES DAS EMPRESAS Nº DO CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Industria.	**Nome do** Barco e Nº do Título da Capitânia dos Portos	**Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.**	**Previsão Consumo Diesel No Período de Julho a Dezembro (Litros)**	**Valor R$**	**Distribuidoras**
HIROSHI ONISHI CPF: 004.303.828-04 Categoria: Armador de Pesca	VOGA 443.007971-4	SC - 00042	86.872	26.852,00	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda Polipetro Distribuidora de Combustíveis LTDA Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo LTDA Ipê Indústria e Comércio de Pescados LTDA Petrobrás Distribuidora S/A Mime Distribuidora de Petróleo LTDA Petropan - Posto de Abastecimento Marítimo A. Nunes & Cia LTDA Posto Náutico Farol Ltda Rejaile Distribuidora de Petróleo LTDA Texaco Brasil S/A Posto Náutico Aquino Marques Ltda
	CATY 443-009051-3	SC - 00041	86.872	26.852,00	
TOTAL			**173.744**	**53.704,00**	

leia-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA

Frota Pesqueira em Operação no Estado de Santa Catarina					
NOMES DAS EMPRESAS Nº DO CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Industria.	**Nome do** Barco e Nº do Título da Capitânia dos Portos	**Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.**	**Previsão Consumo Diesel No Período de Julho a Dezembro (Litros)**	**Valor R$**	**Distribuidoras**
FERNANDO LUIZ LEAL CPF: 005.060.600-04 Categoria: Armador de Pesca	VOGA 443.007971-4	SC - 00042	86.872	26.852,00	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda Polipetro Distribuidora de Combustíveis LTDA Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo LTDA Ipê Indústria e Comércio de Pescados LTDA Petrobrás Distribuidora S/A Mime Distribuidora de Petróleo LTDA Petropan - Posto de Abastecimento Marítimo A. Nunes & Cia LTDA Posto Náutico Farol Ltda Rejaile Distribuidora de Petróleo LTDA Texaco Brasil S/A Posto Náutico Aquino Marques Ltda
	CATY 443-009051-3	SC - 00041	86.872	26.852,00	
TOTAL			**173.744**	**53.704,00**	